

EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS CADERNO DE EVENTOS REGIONAIS

A **CACINOR – COORDENADORIA DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO NORTE E NOROESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.726.066/0001-25, com sede na Rua Basílio Sautchuk, 388, em Maringá, PR, CEP 87013-190, torna público que no período de 19/07/2024 às 14h00 ao dia 19/08/2024 às 18h00, colherá inscrições de projetos direcionados à promoção do desenvolvimento econômico e social nas regiões norte e noroeste do Paraná, conforme previsto neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 Apoiar projetos estratégicos promovidos exclusivamente pelas Associações Comerciais filiadas à CACINOR, alinhados aos objetivos do Estatuto Social da Coordenadoria (CACINOR) conforme Artigo 4º, Parágrafo único; ações que visem assistir e fortalecer as suas associadas e funcionários, as empresas e a comunidade; nas áreas empresarial, cultural, educacional, turismo, esportiva, social, filantrópica, de meio ambiente e outras; projetos visando promover o desenvolvimento econômico, valorização do comércio local, capacitação de mão de obra, entre outros nas regiões norte e noroeste do Paraná, sendo que a realização precisa ocorrer por parte da Associação Comercial, podendo apenas ter parceiros e correalizadores.

1.2 Os projetos inscritos deverão ser executados a partir de março do ano de 2025, momento que as empresas patrocinadoras e sua fomentadora (CACINOR) iniciarão as transferências de recursos aos selecionados neste Edital, caso seja viabilizado junto aos patrocinadores, conforme descrito no item 7 deste Edital, serão aceitas inscrições de projetos caracterizados e concebidos no formato de congressos empresariais, festivais, palestras, rodadas de negócios, seminários, workshops, treinamentos, fóruns, hackathon, projetos ligados a cultura, campeonatos ou atividades que incentivem a prática de esportes, visitas técnicas empresariais e missões empresariais, feira de negócios e campanhas de fomento ao comércio.

1.3 As propostas que não atenderem aos pré-requisitos deste regulamento serão desqualificadas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do **Caderno de Eventos Regionais** associações comerciais e empresariais que fazem parte da base territorial da Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Norte e Noroeste do Paraná - CACINOR, pessoas jurídicas que estejam quites com as contribuições desta coordenadoria nas seguintes cidades: Astorga, Bom Sucesso, Cianorte, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Itambé, Ivaiporã, Jandaia Do Sul, Japurá, Jardim Alegre, Jussara, Lunardelli, Mandaguáçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Marumbi, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Rondon, Santa Fé, Santo Inácio, São João Do Ivaí, São Pedro Do Ivaí, São Tomé, Sarandi, São Manoel do Paraná e Terra Boa.

2.2 Não serão aceitos projetos que estejam fora da vigência do período de realização e captação de recursos.

2.3 Não poderão participar do **Caderno de Eventos Regionais** projetos de partidos políticos, sindicatos, órgãos e entidades públicas, universidades e escolas. Essas instituições poderão figurar no projeto como instituições parceiras, com exceção de ações que apresentem viés políticos, que não serão aceites sob nenhuma hipótese.

2.4 Não poderão se inscrever no edital projetos inscritos em edições anteriores, ou projetos que ainda não tenham sido concluídos em outras edições.

2.5 Serão aceitos projetos com orçamento de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.6 Para participar do edital, obrigatoriamente o proponente deverá ter participado com pelo menos um representante na Oficina Técnica, realizada pela CACINOR em 19 de julho de 2024.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O proponente, pessoa jurídica, deverá preencher/encaminhar os documentos a seguir relacionados, através do link específico deste edital (<https://forms.gle/UdjSmTq5Vr4APsfA7>) *anexando* toda a documentação comprobatória através do formulário:

- a) Ficha de Inscrição contendo os dados da Associação e o projeto (a qual só será validada após análise documental), em PDF;
- b) Estatuto Social registrado, em PDF;
- c) Ata de Eleição da diretoria atual registrada, em PDF;
- d) Certidão de regularidade do FGTS, em PDF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais; em PDF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais; em PDF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; em PDF;
- h) Comprovante de endereço em nome da organização, em PDF;
- i) Declaração das receitas, em PDF;
- j) Relatório de atividades do proponente com no máximo duas (02) laudas, que comprovem atuação no município, em PDF.

3.2 A proposta do projeto, assim como toda a documentação, deverá ser encaminhada única e exclusivamente via link específico para este edital, conforme citado no item 3.1.

3.3 O link do formulário de inscrição também estará disponível no site da CACINOR, por meio do menu Utilitários, Links importantes ou na Página Inicial (abaixo do banner principal). A ficha de inscrição estará disponível para download no menu Utilitários, Central de Downloads (Arquivo Ficha de Inscrição – Edital Chamada de Projetos) e através da Página Inicial (abaixo do banner principal), ambos no endereço www.cacinor.com.br.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas de 19 de julho de 2024 às 14h00 ao dia 19 de agosto de 2024 às 18h00, e deverão ser feitas em duas etapas:

1º - Via formulário através do link (<https://forms.gle/UdjSmTq5Vr4APsfA7>) onde todas as informações do projeto serão preenchidas e enviadas via upload de arquivos em PDF, conforme previsto no item 3.1.

2º - Posteriormente, o proponente deverá encaminhar e-mail para contato@cacinor.com.br, solicitando confirmação de sua inscrição no Edital, a fim de evitar problemas de falha na comunicação e/ou conexão de internet.

4.2 Cada organização proponente poderá inscrever dois diferentes projetos neste certame.

4.3 Não serão aceitos projetos inscritos fora do prazo definido no item 4.1, sendo o formulário **bloqueado** para qualquer tipo de alteração ou edição. Após o encerramento do prazo, será considerado para fins de análise do projeto o conteúdo cadastrado.

4.4 A CACINOR não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados.

5. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 Será constituída uma Comissão Técnica para avaliar os projetos inscritos.

5.2 A Comissão Técnica de avaliação será composta por:

- a) Coordenador Executivo da CACINOR;
- b) Um representante indicado pelo CODEM (Conselho de Desenvolvimento de Maringá);
- c) Um representante indicado pelo Instituto Cultural Ingá (ICI);
- d) Um representante indicado pelo SEBRAE;

5.3 É facultado a CACINOR designar um profissional para assessorar os trabalhos dessa Comissão.

5.4 É vedado aos membros que integrem a Comissão Técnica ter relação de parentesco em até 3º grau com proponentes cujos projetos estiverem inscritos no *Caderno de Eventos Regionais*.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Somente serão avaliados os projetos que apresentarem toda a documentação solicitada e que atenderem integralmente às condições estipuladas neste regulamento.

6.2 A CACINOR poderá solicitar, a qualquer momento, documentos e comprovantes relacionados à própria organização e/ou projeto indicado.

6.3 Os projetos serão avaliados pelos membros da Comissão Técnica entre os dias 20 de agosto de 2024 a 13 de setembro de 2024. No encontro, serão atribuídas notas de 1 a 10, de acordo com os seguintes critérios:

Critério de avaliação	Nota	Peso	Nota ponderada (nota x peso)
(A) Projeto proposto / Ineditismo Concepção da ideia/proposta, inovação, bem como o diferencial que incrementará a programação da região sugerida.		3	
(B) Edições anteriores / Presença de público Resultados aferidos, quantidade de pessoas participantes e credibilidade gerada pelo evento.		2	
(C) Circulação, distribuição e difusão da cultura associativista Fomento ao associativismo regional, vocação para replicabilidade, integração entre o setor empresarial junto à comunidade, sustentabilidade e observação dos aspectos econômicos, social e ambiental.		2	
(D) Ampliação do acesso da população aos conteúdos e serviços gerados Previsão de público, democratização e acesso aos eventos/ações propostas, além dos temas a serem abordados no projeto e sua área de impacto na sociedade, além da valorização do turismo regional.		1	
(E) Relatório de atividades do proponente		1	
(F) Escopo do projeto Coerência entre tempo, custo e números atendidos, redação do projeto, clareza dos objetivos, duração, custo-benefício, equipe para a execução, relevância estratégica.		1	
Nota final			

6.4 A nota final do projeto será obtida pela somatória das notas ponderadas de cada critério de avaliação, totalizando no máximo 100 pontos.

6.5 Os projetos serão classificados da maior para a menor nota, independente do segmento.

6.6 Constará em ata o resultado final da avaliação acerca dos projetos inscritos.

6.7 A lista com os projetos selecionados, estará disponível no site da CACINOR (www.cacinor.com.br) a partir do dia 18 de setembro de 2024. Podendo, se houver necessidade, ser prorrogado este prazo desde que informado neste mesmo site.

6.8 Serão selecionados 10 (dez) projetos para compor o Caderno de Eventos Regionais.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos destinados ao apoio financeiro, serão prospectados pela CACINOR com parceiros estratégicos no decorrer do segundo semestre de 2024. Os referidos eventos inscritos deverão ter sua data de realização a partir de março de 2025.

7.2 Os valores de patrocínios serão definidos posteriormente por uma comissão a ser organizada e disponibilizados conforme a captação e disponibilidade de futuros patrocinadores que serão prospectados pela CACINOR.

7.3 A(s) empresa(s) patrocinadoras e sua fomentadora (CACINOR) destinarão os recursos diretamente aos proponentes selecionados conforme cronograma, que será conciliado com as datas previstas de realização.

7.4 A assinatura dos contratos de patrocínios junto aos proponentes selecionados ocorrerá posteriormente, após captações, entre as partes envolvidas na sede da CACINOR.

7.5 O orçamento total de cada projeto deverá contemplar a execução integral de sua realização, não cabendo, em nenhuma hipótese, adendos financeiros quanto a sua execução.

7.6 A CACINOR não tem nenhuma responsabilidade quanto aos recursos aportados por parte das empresas patrocinadoras. A CACINOR atuará como um instrumento de fomento a economia regional, avaliando projetos e indicando os vencedores deste certame para potenciais patrocinadores, os quais serão prospectados. A definição final de investimento será de responsabilidade integral do patrocinador.

7.7 Se por ventura o resultado financeiro contábil da empresa patrocinadora apresentar frustração quanto a sua previsão, ou houver mudanças de estratégias quanto aos aportes, a mesma terá total liberdade para remanejar a destinação de recursos aos projetos selecionados neste Edital.

7.8 Como forma de amenizar os custos que a CACINOR por ventura venha a ter na gestão deste edital, terá direito ao equivalente a 20% (vinte por cento) do valor efetivamente captado junto aos patrocinadores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES DOS PROJETOS SELECIONADOS

8.1 Os proponentes dos projetos estão obrigados a:

- a) Atender todas as orientações quanto à aplicação das marcas da CACINOR e do patrocinador, além de também incluir em todo o material promocional do projeto a marca da empresa patrocinadora como “Patrocínio”; bem como a marca da CACINOR como “Fomento ao Desenvolvimento Regional”, conforme orientações posteriores. Todos os materiais publicitários deverão ser enviados para aprovação prévia no e-mail cacinator@cacinator.com.br, o qual terá até dois (02) dias úteis para aprovação ou proposição de alterações.
- b) Encaminhar no e-mail (contato@cacinator.com.br), dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução do projeto, o relatório de prestação de contas conforme o modelo disponibilizado no site oficial da CACINOR em www.cacinator.com.br

menu Utilitários, Central de Downloads (Apresentação Prestação de Contas). O relatório, deverá ser enviado por e-mail contendo arquivos imagéticos, público espectador e clipagem eletrônica/impressa, os quais possam ilustrar a realização do evento/projeto.

- c) Além disso, o proponente assume a obrigação de caso acionado pela patrocinadora, realizar uma apresentação de todos os resultados alcançados, bem como do destino dos recursos aportados no projeto ora selecionado neste Edital (por meio de slides de Power Point ou similar).
- d) Realizar todas as contrapartidas propostas pela Cacinator aos patrocinadores e apoiadores;

8.2 O proponente que não cumprir o que está disposto no item 8.1, será impedido de inscrever projetos nas próximas edições do *Caderno de Eventos Regionais*.

8.3 Os proponentes dos projetos selecionados firmarão um Contrato de Patrocínio junto CACINOR, o qual regerá sobre as obrigações e responsabilidades posteriores a este Edital. Portanto, se faz necessária a menção de algumas das cláusulas que contemplarão este acordo futuro (CONTRATO) dos projetos selecionados e a empresa patrocinadora:

8.3.1 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- A prestação de serviços do objeto do projeto selecionado será feita sem exclusividade e sem subordinação, não gerando vínculo empregatício entre as partes contratantes ou entre os empregados da patrocinadora e do proponente do projeto;
- Em nenhuma hipótese o proponente será, para qualquer efeito, considerado representante legal e/ou mandatária da patrocinadora, não podendo criar ou assumir obrigações em nome desta, exceto quando for expressamente autorizado por meio de mandato;
- O proponente será responsável pela direção e execução dos serviços de seus empregados vinculados ao objeto do projeto selecionado, principalmente, será responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários inerentes a execução de sua proposta;
- Em hipótese alguma a patrocinadora ficará vinculada a qualquer obrigação perante o proponente ou quaisquer de seus empregados e auxiliares, exceto aquelas estipuladas no presente instrumento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CACINOR poderá, a qualquer tempo, desclassificar, suspender ou cancelar a participação da organização que porventura incorra em não cumprimento de qualquer requisito ou condição essencial deste Edital.

9.2 As situações não previstas neste certame serão analisadas e decididas exclusivamente pela CACINOR.

9.3 Os projetos selecionados serão encaminhados à empresa patrocinadora para as providências cabíveis.

9.4 Os projetos não selecionados serão inutilizados ou arquivados, se for de interesse.

9.5 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, cancelará a inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

9.6 Este Edital visa selecionar os melhores projetos do setor associativista do Norte e Noroeste do Paraná para que possam integrar o *Caderno de Eventos Regionais* da CACINOR, entidade que prospectará investidores para auxiliar no desenvolvimento dessas propostas.

9.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Técnica deste Edital.

Maringá-PR, 19 de julho de 2024.



Henrique Tadeu da Silva Santos
Presidente da CACINOR
Gestão 2023/2024